



Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

PORTARIA - FAMEMA

Nº do Processo: 141.00001970/2024-94

Interessado: Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA

Assunto: Portaria FAMEMA nº 0040803728 - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/FAMEMA

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei estadual nº 10.177/1998;

Considerando a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, que Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 62.817, de 04 de setembro de 2017, que regulamenta a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no tocante a normas gerais aplicáveis ao Estado, assim como a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, e dispõe sobre outras medidas em matéria da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, mais detidamente o § 2º do artigo 8º, combinado com o artigo 66;

Considerando o artigo 1º da Resolução SDECTI nº 9, de 22 de janeiro de 2016, a qual reconhece como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICETSP a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, de que trata a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008 e o Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009;

Considerando o artigo 2º da Resolução SDECTI nº 9, de 22 de janeiro de 2016, a qual cria o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, no âmbito da Instituição de Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICETSP da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA;

Considerando o artigo 10 do Decreto nº 62.817/2017, o qual elenca as competências para o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT;

Considerando a Deliberação nº 11 da Congregação, de 08 de agosto de 2024, a qual, entre outros, criou a Divisão de Inovação Tecnológica da FAMEMA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os membros abaixo indicados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Núcleo de Inovação Tecnológica da Faculdade de Medicina de Marília, NIT/FAMEMA:

I - Prof. Dr. Agnaldo Bruno Chies;

II - Prof. Dr. Osni Lázaro Pinheiro;

III - Profa. MS. Juliana Ribeiro da Silva Vernasque;

IV - Winston Wiira.

Artigo 2º - O NIT/FAMEMA tem como finalidade gerir a política de inovação da Faculdade de Medicina de Marília.

Artigo 3º - São competências do NIT/FAMEMA, sem prejuízos de outras atribuições que lhe vierem a ser determinadas por força da legislação específica:

I - promover o desenvolvimento e a implementação das políticas institucionais de inovação da FAMEMA;

II - fomentar a pesquisa aplicada e a inovação na FAMEMA, servindo de elo com os setores produtivos;

III - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

IV - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

V - avaliar a solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do artigo 15 da [Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008](#);

VI - opinar pela conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

VII - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VIII - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

IX - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da FAMEMA;

X - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela FAMEMA;

XI - promover e acompanhar o relacionamento da FAMEMA com empresas;

XII - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da FAMEMA.

Artigo 4º - Para o desempenho de suas atribuições, fica autorizado, na forma do art. 9º do Decreto nº 62.817/2017, a utilização de pessoal de suporte operacional, administrativo e de assistência técnica, a critério do Coordenador.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria FAMEMA nº 0037592511/2024, de 23 de agosto de 2024, por conter incorreções.

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ

Diretor Geral da FAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Fagundes de Queiroz, Diretor Geral**, em 24/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0040803728** e o código CRC **B0ADCAE1**.